



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SILVA ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35261187791	CNPJ 50.432.672/0001-44	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35261187791	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/04/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:23:25	CÓDIGO DE CONTROLE 203526465
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/04/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

**Protocolo Redesim**

SPP2330361783



#### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>SILVA ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA</b>		PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO <b>AVENIDA ANA COSTA</b>		NÚMERO <b>121 A</b>
COMPLEMENTO <b>CONJ 61</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GONZAGA</b>	CEP <b>11060001</b>
MUNICÍPIO <b>SANTOS</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>diretoria@santincontabilidade.com.br</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: <b>ROSELENA DE ALMEIDA SANTIN - Responsável</b>		DARE <b>R\$ 195,28</b>
DATA ASSINATURA:		DARF <b>Isento</b>
ASSINATURA: <b>ROSELENA DE ALMEIDA SANTIN:07020629873</b>	<small>Assinado de forma digital por ROSELENA DE ALMEIDA SANTIN:07020629873 Dados: 2023.04.12 09:05:50 -03'00'</small>	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

#### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

12/04/2023

Página 1 de 1



Digitalizado com CamScanner



## **Instrumento Particular de Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal**

### **SILVA ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA**

A abaixo identificada e qualificada:

**ANTONIO MARCIO SOUSA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Elétrico, nascido aos 19/04/1987, portador da CNH nº 04536964124 SSP/SP, com data de expedição em 20/03/2023 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.363.085-85, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Assunção, nº 780, apto 51, Bairro Butantã, em São Paulo/SP, CEP 05.359-903.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal nos termos do art. 1.052, parágrafos 1º e 2º do Código Civil (Lei 10.406/2002), em obediência ao contido na Instrução normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, e nos demais termos da legislação aplicável na melhor forma de direito e pelo presente que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira Da Denominação Empresarial**

A Sociedade, constituída na forma de sociedade empresária limitada unipessoal, tem a denominação social de:

### **SILVA ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA**

#### **Cláusula Segunda Da Sede e Foro da Matriz e Filiais**

A Sociedade empresária limitada unipessoal tem sua sede e foro na Avenida Ana Costa, nº 121A, Conj. 61, no Bairro Gonzaga, em Santos/SP, CEP 11.060-001.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá instalar e extinguir filiais, escritórios, agências e representações, sucursais ou outros estabelecimentos de igual natureza em qualquer parte do Território Nacional.

Av. Dr. Ana Costa, 121, cj. 61- Vila Mathias - Santos - SP - CEP 11060-001

☎ 13 3224-1828-13 3323-4644 📠 13 97807-5537 ✉ [contato@santincontabilidade.com.br](mailto:contato@santincontabilidade.com.br) 🌐 [www.santincontabilidade.com.br](http://www.santincontabilidade.com.br)

Página 1

Digitalizado com CamScanner



**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá, ainda, participar de outras sociedades, como acionista ou quotista, bem como de consórcios.

### Clausula Terceira Do Objeto Social

A sociedade empresária limitada unipessoal tem por objetivo social a exploração das Atividades de Serviços de engenharia; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.

### Cláusula Quarta Do Prazo

A sociedade empresária limitada unipessoal terá seu prazo de duração por tempo indeterminado. O início das operações sociais desta sociedade é a data de registro do presente instrumento, tal qual surtirá os efeitos *erga omnes*.

### Cláusula Quinta Do Capital Social

O Capital Social da sociedade empresária limitada unipessoal é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato e na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) Quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, em moeda corrente nacional, totalmente integralizadas e distribuída neste ato pelo único sócio da forma a seguir.

Distribuição Quotas do Capital			
Nome	Quotas	Participação	Valor R\$
ANTONIO MARCIO SOUSA DA SILVA JUNIOR	100.000	100,00%	100.000,00
<b>Totalização</b>		<b>100,00%</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio único está restrita ao valor de suas quotas sociais, contudo, se faz *mister* destacar que haverá responsabilidade solidária pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Segundo:** Sobre as quotas acima incide a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Av. Dr. Ana Costa, 121, cj. 61- Vila Mathias - Santos - SP - CEP 11060-001

☎ 13 3224-1828-13 3323-4644 📠 13 97807-5537 📧 [contato@santincontabilidade.com.br](mailto:contato@santincontabilidade.com.br) 🌐 [www.santincontabilidade.com.br](http://www.santincontabilidade.com.br)

Página 2

Digitalizado com CamScanner



**Cláusula Sexta**  
**Da Cessão e Transferência de Direitos**

As quotas da sociedade empresária limitada unipessoal são indivisíveis e não poderão ser "cedidas" ou "transferidas" a terceiros, sem o expresse consentimento do único sócio, dado por escrito.

**Cláusula Sétima**  
**Da Administração Da Sociedade**

A sociedade empresária limitada unipessoal será **Administrada e Gerenciada, Dirigida e Representada, individualmente** e por prazo indeterminado pelo único sócio, **ANTONIO MARCIO SOUSA DA SILVA**, que representará a empresa **Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicialmente**, mas tão somente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, ficando com os encargos da gerência social.

**Parágrafo Primeiro:** O único sócio fica dispensado de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Parágrafo Segundo:** O presente contrato poderá ser reformado total ou parcialmente no tocante a administração, por iniciativa e concordância do único sócio.

Av. Dr. Ana Costa, 121, cj. 61- Vila Mathias - Santos - SP - CEP 11060-001

☎ 13 3224-1828-13 3323-4644 📞 13 97807-5537 ✉ [contato@santincontabilidade.com.br](mailto:contato@santincontabilidade.com.br) 🌐 [www.santincontabilidade.com.br](http://www.santincontabilidade.com.br)

Página 3

Digitalizado com CamScanner



**Cláusula Oitava**  
**Impedimento de Uso da Denominação Social**

É vedado o único sócio caucionar suas quotas de capital social, ou qualquer forma de empenhá-las no todo ou parte, posto que são impenhoráveis e incalcináveis e não se prestarão para quaisquer garantias legais ou convencionadas, ficando expressamente proibido o uso da denominação social, em negócios estranhos aos fins sociais, ou em nome dele, prestar avais, fianças, abonos, endossos ou outras responsabilidades de favor que venham acarretar responsabilidades desnecessárias à empresa, ficando individualmente ao único sócio responsável pelos compromissos assumidos.

**Cláusula Nona**  
**Da Retirada de Pró-Labore e Juros s/Capital Próprio**

O único sócio administrador no desempenho de suas atividades, caberá uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, em valor a ser fixado a cada mês, observadas as disposições regulamentares pertinentes do Imposto de Renda levando-se a uma conta de despesas administrativas. Poderá haver pagamento de Juros sobre Capital Próprio (JCP) para o único sócio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e atendendo a legislação vigente.

**Cláusula Décima**  
**Da Representação**

A sociedade poderá ser representada por procuradores e administradores dentro dos limites, a eles conferidos e constantes dos respectivos instrumentos de mandatos.

**Parágrafo Único:** A representação terá regência nesta sociedade, conforme artigo nº 1.016 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil Brasileiro, o que fica declarado, para todos os fins de direito e em especial o de terceiros.

**Cláusula Décima Primeira**  
**Exercício Social e Demonstração Financeira**

O exercício coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, e será procedido à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, de acordo com as normas contábeis e a legislação fiscal pertinente, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Av. Dr. Ana Costa, 121, cj. 61- Vila Mathias - Santos - SP - CEP 11060-001

☎ 13 3224-1828-13 3323-4644 📠 13 97807-5537 ✉ [contato@santincontabilidade.com.br](mailto:contato@santincontabilidade.com.br) 🌐 [www.santincontabilidade.com.br](http://www.santincontabilidade.com.br)

Página 4

Digitalizado com CamScanner



### **Cláusula Décima Segunda Dos Lucros e Prejuízos**

O sócio está condicionado a reposição dos lucros e quantias retiradas, a qualquer título e ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**Parágrafo Primeiro** Depois de deduzidos os valores necessários à constituição de fundos ou formação de reservas determinadas na legislação vigente e superveniente, os lucros ou prejuízos verificados, serão suportados pelo único sócio, na proporção de suas respectivas quotas, documentado por escrito.

**Parágrafo Segundo:** Em se verificando lucro, procederá retirada a títulos de antecipações de lucros do exercício, para posterior compensação no encerramento do mesmo.

**Parágrafo Terceiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, o único sócio deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso.

**Parágrafo Quarto:** Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **Cláusula Décima Terceira Da Dissolução da Sociedade**

A Sociedade empresária limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

### **Cláusula Décima Quarta Do Falecimento e Da Interdição de Sócio**

Em caso de falecimento do sócio, a sociedade empresária limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida. O valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Av. Dr. Ana Costa, 121, cj. 61- Vila Mathias - Santos - SP - CEP 11060-001

☎ 13 3224-1828-13 3323-4644 📠 13 97807-5537 ✉ [contato@santincontabilidade.com.br](mailto:contato@santincontabilidade.com.br) 🌐 [www.santincontabilidade.com.br](http://www.santincontabilidade.com.br)

Página 5

Digitalizado com CamScanner

### **Cláusula Décima Quinta Da Liquidação da Sociedade**

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por Lei, ou por determinação do único sócio, que escolherá o liquidante e ao qual incumbirá toda as medidas necessárias ao cabal desempenho deste mister.

### **Cláusula Décima Sexta Das Alterações Contratuais**

O presente Contrato, na concordância do único sócio a qualquer título, poderá ser alterado, no todo ou em parte, e nos termos da Legislação em vigor. Em caso de dissolução, o Patrimônio Social Líquido será entregue ao único sócio, na proporção de quotas existentes.

### **Cláusula Décima Sétima Das Decisões da Sociedade**

Todas as decisões da Sociedade empresária limitada unipessoal serão deliberadas através de Instrumento de Alteração Contratual, conforme Artigo nº 1.072 da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro. Para eficácia das deliberações que impliquem em alterações, no todo ou em parte, do Contrato Social, a sociedade empresária limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos, bem como sua liquidação, será necessário à deliberação e concordância do único sócio quotista que representa a quantidade de quotas de capital social realizado, devendo ser assinado, e o mesmo deverá ser registrado perante a M.M. Junta Comercial do Estado de São Paulo.

### **Cláusula Décima Oitava Dos Casos Omissos**

Os casos omissos ou ainda as divergências que eventualmente ocorrerem na interpretação do presente instrumento serão considerados, terão amparo legal pelo Código Civil e supletivamente por outros instrumentos que regerem a matéria no que lhes for aplicáveis, ficando eleito o Foro da Comarca da Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para todos os efeitos de execução ou inexecução do presente Contrato.

Av. Dr. Ana Costa, 121, cj. 61- Vila Mathias - Santos - SP - CEP 11060-001

☎ 13 3224-1828-13 3323-4644 📠 13 97807-5537 ✉ [contato@santincontabilidade.com.br](mailto:contato@santincontabilidade.com.br) 🌐 [www.santincontabilidade.com.br](http://www.santincontabilidade.com.br)

Página 6

Digitalizado com CamScanner



**Cláusula Décima Nona  
Da Declaração de Desimpedimento**

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculatos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, para após ser registrada na Jurisdição Estadual da sede e foro JUCESP "Junta Comercial do Estado de São Paulo" e subseqüentemente nos demais respectivos órgãos competentes.

Santos, 11 de abril de 2023.

*Antonio Marcio Sousa da Silva Junior*  
ANTONIO MARCIO SOUSA DA SILVA JUNIOR  
CPF: 033.363.085-85

Av. Dr. Ana Costa, 121, cj. 61- Vila Mathias - Santos - SP - CEP 11060-001

☎ 13 3224-1828-13 3323-4644 📞 13 97807-5537 📧 [contato@santincontabilidade.com.br](mailto:contato@santincontabilidade.com.br) 🌐 [www.santincontabilidade.com.br](http://www.santincontabilidade.com.br)

Página 7

Digitalizado com CamScanner

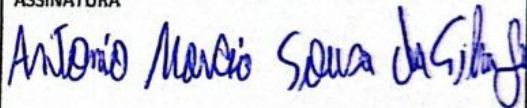
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME**

NOME EMPRESARIAL <b>SILVA ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA</b>	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO  <b>Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,</b>  <b>A Sociedade SILVA ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA, estabelecida na AVENIDA ANA COSTA, 121 A CONJ 61 - Bairro: GONZAGA, Santos - SP CEP 11060001, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.</b>
--

LOCALIDADE <b>Santos - SP</b>	DATA <b>12/04/2023</b>
----------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL
---

NOME <b>ANTONIO MARCIO SOUSA DA SILVA JUNIOR (Sócio-Administrador)</b>	ASSINATURA 
---	---

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Digitalizado com CamScanner



### DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO MARCIO SOUSA DA SILVA JUNIOR, portador do Documento de Identificação nº 04536964124, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 03336308585, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SILVA ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA ANA COSTA, 121 A CONJ 61 - Bairro: GONZAGA, Santos - SP CEP 11060001, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Antonio Marcio Sousa da Silva Junior*

ANTONIO MARCIO SOUSA DA SILVA JUNIOR (Sócio-Administrador)

04536964124

Digitalizado com CamScanner

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME					
ANTONIO MARCIO SOUSA DA SILVA JUNIOR					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
03336308585	Parda	04536964124	20/03/2023	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
NOSSA SENHORA DA ASSUNCAO 780				SANTOS	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
VILA BUTANTA				05359903	
COMPLEMENTO					
APT 51					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo	DATA	12/04/2023		
NOME	ANTONIO MARCIO SOUSA DA SILVA JUNIOR	ASSINATURA	<i>Antonio Marcio Sousa da Silva Jr</i>		

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ROSELENA DE ALMEIDA SANTIN** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP194338**, expedida em **09/12/2009**, inscrito no CPF nº 07020629873, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 18/04/2023.

---

ROSELENA DE ALMEIDA SANTIN

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330361783** de Constituição Normal da empresa **SILVA ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/04/2023.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

*Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330361783.*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **SILVA ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330361783** em **25/04/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35261187791**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/04/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330361783.*

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 18/04/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

---

### **Arquivo de Constituição - Exigência.pdf**

ROSELENA DE ALMEIDA SANTIN	07020629873	18/04/23 17:23	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-------------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

---

### **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf**

ROSELENA DE ALMEIDA SANTIN	07020629873	18/04/23 17:23	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
-------------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

---

### **Arquivo de Outros.pdf**

ROSELENA DE ALMEIDA SANTIN	07020629873	18/04/23 17:23	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-------------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

---

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N<sup>o</sup> SPP2330361783*